



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 53/2022

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 93/2022, de iniciativa do vereador Vagner Chefer.

Relator: RICARDO TEIXEIRA

I – RELATÓRIO

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 93/2022, que tem o objetivo instituir o PRÊMIO ESCOLA QUE FAZ, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araucária, cita o autor que a premiação que se trata esse projeto visa incentivar às escolas da rede municipal de ensino, no nível de ensino fundamental. Também tem como objetivo garantir a melhoria da qualidade do ensino fundamental, destinado às escolas da rede pública municipal de ensino que alcançarem as metas definidas pelo ministério da educação, por meio da Secretaria Municipal de educação.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 20/05/2022 as 16:12:27.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

II - orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;

Destacamos que o autor menciona no Art. 5º que as despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias suplementadas se necessárias

Diante do exposto, no que nos cabe a Comissão de Finanças e orçamento examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 93 de 2022.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a *Comissão de Finanças e Orçamento* analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 20/05/2022 as 16:12:27.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 20/05/2022 as 16:12:27.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=117937&c=EO81V8>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 20/05/2022 as 16:12:27.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=117937&c=EO81V8>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 26 de maio de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Pedro de Lima, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 53/2022 - CFO, referente ao Projeto de Lei nº 93/2022.

Araucária, 26 de maio de 2022.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 26/05/2022 as 16:27:46.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 27/05/2022 as 08:56:51.